

ALADI/CR/Resolução 268
18 de dezembro de 2001

RESOLUÇÃO 268

ATUALIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO (NALADI/SH)

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A Resolução 107 deste Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que o Conselho de Cooperação Aduaneira aprovou, em 25 de junho de 1999, a Recomendação de Emenda do Sistema Harmonizado (Terceira Emenda), a qual deve entrar em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2002;

Que para manter atualizados os textos, a V Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura, celebrada na sede da ALADI, de 6 a 11 de agosto de 2001, recomendou incorporar à NALADI/SH, tal como consta em seu relatório final:

- os textos da Versão Única em idioma espanhol do Sistema Harmonizado 2002, aprovada pelo Diretores Nacionais de Alfândegas no âmbito do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal, que contêm as modificações feitas no Sistema Harmonizado pela Terceira Emenda, aprovada pelo Conselho de Cooperação Aduaneira;
- a Recomendação sobre a inserção de subposições nas nomenclaturas estatísticas nacionais para facilitar a coleta e a comparação de dados sobre a circulação internacional de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, relativo às substâncias que enfraquecem a camada de ozônio, do Conselho de Cooperação Aduaneira, de 25 de junho de 1999;
- a Recomendação sobre a inserção nas nomenclaturas estatísticas nacionais de substâncias regulamentadas pelo Convênio sobre a proibição do desenvolvimento, produção, armazenamento e emprego de armas químicas, do Conselho de Cooperação Aduaneira, de 18 de junho de 1996;

- as modificações de texto constantes do Anexo III do Relatório Final da V Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura; e
- as modificações na estrutura da NALADI/SH, decorrentes da supressão de itens com comércio nulo no triênio 1997-1999.

LEVANDO EM CONTA Que é necessário introduzir os ajustamentos correspondentes a fim de que a NALADI/SH reflita, com exatidão, a designação e codificação de mercadorias com base no Sistema Harmonizado 2002,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar, a partir de 1º de janeiro de 2002, a incorporação à NALADI/SH da Recomendação de Emenda do Sistema Harmonizado, aprovada pelo Conselho de Cooperação Aduaneira, de 25 de junho de 1999 (Terceira Emenda) e das Recomendações e modificações mencionadas no “Considerando” da presente Resolução.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral a elaboração do texto atualizado da Nomenclatura da Associação “NALADI/SH 2002” em suas versões nos idiomas português e espanhol, as quais serão publicadas no prazo mais breve possível.

TERCEIRO.- Que as modificações adicionais às contidas no Anexo III do Relatório Final da V Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura, aprovadas na Oficina de Peritos, no contexto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal, de 22 a 31 de outubro de 2001, sejam consideradas na VI Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura.
